

Prefeitura Municipal de Silvânia, 25 de Novembro de 1958.
August Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário.

Lei nº 252 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a criação de Representação
Vice-Prefeito em cr\$. 36.000,00 anual, c
- c e mais uma gratificação ao Juiz
Distrital de cr\$. 12.000,00 anual.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constar no orçamento para o exercício de 1959, uma Representação Vice-Prefeito, de cr\$. 36.000,00 anual, bem como uma gratificação ao Juiz Distrital de cr\$. 12.000,00 respeitante a codificação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958.
August Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito
Secretário

Lei nº 253 - de 29 de Novembro de 1958.

Que majora de cr\$. 30.000,00 para cr\$. 50.000,00 o auxílio à Associação Hospitalar de Silvânia

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado de cr\$. 30.000,00 para cr\$. 50.000,00 a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de Silvânia e cortada do Orçamento a verba 8.98.4-b - Auxílio ao F.G. 238, da importância de cr\$. 20.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.